



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA**  
Comissão permanente de licitação

Termo de Análise SEI-GDF - RA-IX/GAB/CPL

## **JULGAMENTO DE RECURSO**

**Empresas:** Mendonça&Gonçalves Construções e Incorporações LTDA

ASWN Engenharia LTDA-ME

Israel Construtora EIRELI ME

Vital Engenharia e Arquitetura LTDA-EPP

**Ref:** Edital de Tomada de Preços nº 002/2018-CPL/RA IX

**Processo SEI:** 138.000.416/2017

**Objeto da Licitação:** Reforma de prédio próprio, atualmente ocupado pela Feira do P Norte

### **1 - DOS FATOS**

Trata-se da análise do pedido de recurso interposto pelas empresas **Mendonça&Gonçalves Construções e Incorporações LTDA, ASWN Engenharia LTDA-ME, Israel Construtora EIRELI ME e Vital Engenharia e Arquitetura LTDA-EPP**, verifica-se a tempestividade do recurso com base do critério objetivo, no caso em comento há de conhecer cabível e regular o feito.

A Lei de Licitações, ao seu turno, constitui regra de direito material e processual específica e de aplicação direta no caso em testilha, regulamenta-se em seu art. 109, alínea "I" e § 4º que caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da decisão que inabilitou as empresas supra citadas.

### **2 - DA EXIGÊNCIA DO EDITAL**

#### **" 3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

( ... )

**d )A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, referida na alínea "b" será feita por meio de apresentação de **atestado(s) de Capacidade Técnica de cada profissional exigido**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme as características da obra de construção e/ou reforma, similares às descritas no Projeto Básico, **limitada esta comprovação às parcelas de maior relevância técnica** e de valor significativo, no percentual máximo de 50%

dos quantitativos a serem executados, (TCU- Acórdão nº 1480/2012-Plenário), do valor global (TCU, Acórdão n. 1480/2012-Plenário), a seguir discriminadas:

Comprovação de execução de no mínimo:

- Execução de construção de calçadas, com no mínimo 1.935,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de Instalação de piso podó tátil, com no mínimo 80 unidades;
- Execução de instalação de meio fio; e,
- Execução de Instalações Sanitárias.

ou apresentação de CRC/NOVACAP Grupo: (3.10-Edificações ou 3.30-Pequeñas Obras), 3.4-Meio Fios e Passeios e 3.11-Instalações Prediais "

### 3 – DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

A Diretoria de Obras da Administração Regional de Ceilândia apresentou a manifestação do resultado da análise dos recursos impetrados pela empresas abaixo (12056852) informando a conversão dos quantitativos apresentados em seus Atestados de Capacidade Técnica de metro quadrado para unidades, conforme as exigência do Edital:

EMPRESA	QUANTITATIVO
Mendonça&Gonçalves Construções e Incorporações LTDA	822 placas
ASWN Engenharia LTDA-ME	160 placas
Israel ConstrutorA EIRELI ME	1.781 placas
Vital Engenharia e Arquitetura LTDA-EPP	120 placas

### 4 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** apresentado pelas empresas acima elencadas, e constantes nos autos (11966635, 12032610, 12069758 e 12069900), quanto ao pedido reanálise dos Atestados de Capacidade Técnica, referente exigência contida no no item 3.3 alínea d) do Edital, que trata da comprovação de execução de instalação de Piso podó tátil, com no mínimo 80 unidades, foram conhecidos e esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, entendeu dar provimento aos recursos e **HABILITAR** as empresas **Mendonça&Gonçalves Construções e Incorporações LTDA, ASWN Engenharia LTDA-ME, Israel Construtora EIRELI ME e Vital Engenharia e Arquitetura LTDA-EPP**, após a manifestação da área técnica.

As empresas que se encontram habilitadas estão convocadas para a abertura do envelope de proposta no dia 31/08/2018 as 09:00 em prosseguimento da Tomada de Preços nº 02/2018-CPL/RA IX.

Ceilândia, DF, 30 de agosto de 2018

**ALEX VIEGAS DE FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**FRANCISCO HOLANDA PEREIRA**

**LUCIENE DE AGUIAR REIS**

Analista PPGG - Matrícula: 171.551-8

Técnica PPGG - Matrícula: 43.127-3

1º Membro – CPL

2º Membro - CPL



Documento assinado eletronicamente por **Alex Viegas de Freitas Matr:1685741-0, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2018, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DE AGUIAR REIS - Matr.0043127-3, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2018, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HOLANDA PEREIRA - Matr.0171551-8, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/08/2018, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=12035003)  
verificador= **12035003** código CRC= **E2163AF9**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QNM 13, Módulo B AE - CEP 720000 -

34719837